



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 61/2024

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2024, de 1º de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária a Sra. Eva Maria Fernandes Ferreira Bressan.”

AUTORIA: vereador José Damato Neto

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa à concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Vereador *José Damato Neto* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, a Senhora Eva Maria Fernandes Ferreira Bressan.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterme, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi protocolado em data oportuna.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais da homenageada apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destacam-se que a Senhora Eva Maria Fernandes Ferreira Bressan nasceu em Juiz de Fora e mudou-se para Ubá aos nove anos, onde morou até 1968, quando se casou com Adalto Bressan e foi para o Rio de Janeiro. É mãe de dois filhos, Afrânia e Thais, e avó de Mariana.

Visita Ubá frequentemente para encontrar-se com suas irmãs e amigos.

Durante o tempo que morou na Cidade Carinho, foi aluna do Sagrado Coração de Maria, do primário ao curso normal, concluído em 1964. Em 1962, foi eleita Rainha dos Estudantes pelo SCM. Em 1967, foi escolhida Miss Ubá e venceu o terceiro lugar no Miss Minas Gerais.

É formada em História e Pedagogia pela Universidade Santa Ursula do Rio de Janeiro, dedicando-se à Educação, como professora, por 52 anos.

Atualmente aposentada, dedica-se a viagens, que lhe enriquecem culturalmente.



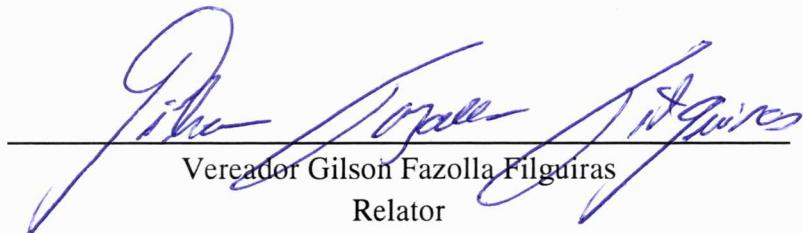
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do Título de Cidadão Honorário, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2024.

Ubá, 8 de julho de 2024.



Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____


Vereador
Presidente da CLJR